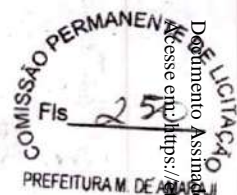


MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://www.ce.tee.pe.gov.br/epp/validarDocumento.seam> Código do documento: 4df1fac7-5eda-40b1-8556-17b5e4c98422

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



MUNICÍPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) do(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por



MUNICÍPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

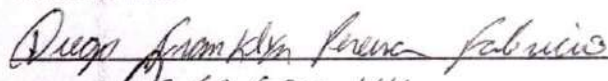
- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

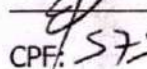



RILDO REIS GOUVEIA

R&E PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Testemunhas:


CPF: 12765-654-44


CPF: 575386304-20

AMARAJI, 11 de maio de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 066	58,00	Total: 58,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: FIAT	Modelo: DOBLO AMBULANCIA	
Descrição: FIAT- LINHA UTILITÁRIOS				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 58,00		Total Item: 58,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 031	58,00	Total: 58,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: FIAT	Modelo: PALIO E MILLE FIRE ECONOMY, FIORINO AMBULANCIA	
Descrição: MONTADORA: FIAT- LINHA LEVE				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 58,00		Total Item: 58,00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 259
PREFEITURA M. DE AMARAJI

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 094	58,00	Total: 58,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: FIAT	Modelo: DUCATO MINIBUS CONFORT	
Descrição: MONTADORA: FIAT- LINHA UTILITÁRIO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 58,00			Total Item: 58,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 050	41,00	Total: 41,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: WOLKSVAGEM	Modelo: MAXIBUS URB 16210,15.190 EOD E.HD ORE	
Descrição: MONTADORA: WOLKSVAGEM – LINHA UTILITÁRIO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 41,00			Total Item: 41,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 094	41,00	Total: 41,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ATRON 2729K 6X4, MB415CDI, MB4158	
Descrição: MONTADORA: MERCEDES BENZ – LINHA UTILITÁRIO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 41,00			Total Item: 41,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 031	34,00	Total: 34,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: FORD	Modelo: CARGO 1317 CN, 1719 S, TRATOR R6630	
Descrição: MONTADORA: FORD – LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 34,00			Total Item: 34,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 031	50,00	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: VOLARE	Modelo: MICROONIBUS V8L EO,V9L	
Descrição: MONTADORA: VOLARE – LINHA UTILITÁRIOS				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 50,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 011	50,00	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: IVECO	Modelo: CITY CLASS70C16	
Descrição: MONTADORA: IVECO – LINHA UTILITÁRIO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 50,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 085	50,00	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: HONDA	Modelo: MOTO XLR 125 ES	
Descrição: MONTADOR0A: HONDA - LINHA LEVE				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 50,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 094	49,00	Total: 49,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: MITSUBISHI	Modelo: L200 TRITON	
Descrição: MONTADORA: MITSUBISHI - LINHA UTILITÁRIO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 49,00			Total Item: 49,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 094	49,00	Total: 49,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: YAMAHA	Modelo: XTZ 125E	
Descrição: MONTADORA: YAMAHA - LINHA LEVE				

Documento assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesso em: https://etecafce-pe.gov.br/epm/validarDoc.seam Código do documento: 4dfcaca7-5ed4-40b1-8556-17b54e08422



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

Quantidade: 1

Valor Unit.: 49,00

Total Item: 49,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 538,00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://certificadigital.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4df1fac7-5eda-40b1-8556-17b5e4e98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2020, homologado em 05/05/2020, integrante do Processo Administrativo nº 008/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com endereço RUA SERGIPE, 3993, CEP 15803160 - CATANDUVA-SP, representada por PEDRO LORENÇO JORGE, Carteira de identidade nº 507502693, inscrito no CPF nº 389.054.328-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONF. EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;





Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://eccc.fep-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 4d1f1e7-5eda-40b1-98556-17b564e98422

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por



**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



MUNICIPIO DE AMARAJI
 AMARAJI-PE

RILDO REIS GOUVEIA

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

Testemunhas:

CPF: 076.178.944-81

CPF: 172.711.794-74

AMARAJI, 11 de maio de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 030	52,00	Total: 52,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: JOHN DEERE	Modelo: JOHN DEERE	
Descrição: MONTADORA: JOHN DEERE – LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 52,00			Total Item: 52,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 065	51,00	Total: 51,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: MICHIGAN	Modelo: MICHIGAN	
Descrição: MONTADORA: MICHIGAN - LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 51,00			Total Item: 51,00



Documento Assinado Digitalmente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS SOUVEIA
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/validadorDoc.aspx?Codigo_documento=44118556-17564c98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 065	50,00	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: RANDON	Modelo: RANDON	
Descrição: MONTADORA: RANDON - LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 50,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 030	56,00	Total: 56,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: CASE	Modelo: CASE	
Descrição: MONTADORA: CASE - LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56,00			Total Item: 56,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 065	50,00	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: JCB	Modelo: JCB	
Descrição: MONTADORA: JCB - LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 50,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 065	51,00	Total: 51,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: NEW HOLLAND	
Descrição: MONTADORA: NEW HOLLAND - LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 51,00			Total Item: 51,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 310,00



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, homologado em 05/05/2020, integrante do Processo Administrativo nº 009/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALTER COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 05.047.953/0001-29, com endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, CEP 52050140 - RECIFE-PE, representada por ANNA AMELIA DE SOUZA ALVES DA SILVA, Carteira de identidade nº 5486376, inscrito no CPF nº 010.350.574-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://eic.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d1fca67-5eda-40b1-8556-17b5e4e98439

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONF. EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por



**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

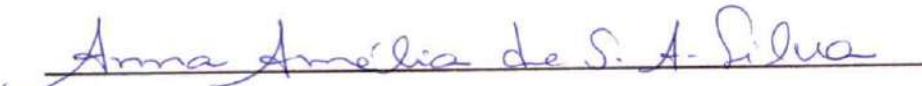
- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



MUNICIPIO DE AMARAJI
 AMARAJI-PE




 RILDO REIS GOUVEIA



 ALTER COMERCIO LTDA ME

Testemunhas:


CPF: 076.118.944-81


 CPF: 502.765.654.44

AMARAJI, 14 de maio de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 038	15,95	Total: 526,35
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:	
Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 33cm de largura e 38cm de altura para alunos de idade média 2 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.				
Quantidade: 33		Valor Unit.: 15,95		Total Item: 526,35
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 003	15,95	Total: 2.631,75



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:
Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 36cm de largura e 44cm de altura para alunos de idade média 3 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.			
Quantidade: 165	Valor Unit.: 15,95	Total Item: 2.631,75	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 038	15,95 Total: 2.073,50
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:
Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 38cm de largura e 46cm de altura para alunos de idade média 4 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 15,95	Total Item: 2.073,50	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 038	15,95 Total: 2.408,45
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:
Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 40cm de largura e 48cm de altura para alunos de idade média 5 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.			
Quantidade: 151	Valor Unit.: 15,95	Total Item: 2.408,45	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 038	15,95 Total: 5.742,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:
Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 42cm de largura e 50cm de altura para alunos de idade média 6 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 15,95	Total Item: 5.742,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 022	15,95 Total: 5.135,90
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:
Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 46cm de largura e 54cm de altura para alunos de idade média 8 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.			
Quantidade: 322	Valor Unit.: 15,95	Total Item: 5.135,90	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 003	15,95 Total: 5.279,45
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:

(Handwritten signature and mark)



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesse em: https://eccc.tce-pe.gov.br/opp/validador;seamCodigo=documentoId=11177-5eda-4011-8556-17b5e4c9842p

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 50cm de largura e 58cm de altura para alunos de idade média 10 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 331 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 5.279,45

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 066	15,95	Total: 5.502,70
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:	
---------	------------------	--------------	---------	--

Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 54cm de largura e 62cm de altura para alunos de idade média 12 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 345 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 5.502,75

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 038	15,95	Total: 2.982,60
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:	
---------	------------------	--------------	---------	--

Descrição: BLUSA - medindo no mínimo 58cm de largura e 66cm de altura para alunos de idade média 14 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 187 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 2.982,65

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 003	15,95	Total: 1.355,75
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:	
---------	------------------	--------------	---------	--

Descrição: BLUSA - para adulto tamanho PP medindo no mínimo 50 cm de largura e 65 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 85 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 1.355,75

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 038	15,95	Total: 5.135,90
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:	
---------	------------------	--------------	---------	--

Descrição: BLUSA - para adulto tamanho P medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 322 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 5.135,90

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 066	15,95	Total: 10.144,20
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: Alter	Modelo:	
---------	------------------	--------------	---------	--



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDocumento.aspx?Codigo=documento_4df1e7-5eda-40b1-8556-17b5e4c98122

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

Descrição: BLUSA - para adulto tamanho M medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 636 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 10.144,20

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 038	15,95	Total: 10.415,35
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Alter Modelo:

Descrição: BLUSA - para adulto tamanho G medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 653 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 10.415,35

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 066	15,95	Total: 7.703,85
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Alter Modelo:

Descrição: BLUSA - para adulto tamanho GG medindo no mínimo 60 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em linha, listrada, na cor vermelha, branca e cinza, 100% poliéster, conforme modelo. Manga branca 100% poliéster, com punhos, em linha, listrado em vermelho, branco e cinza, 100% poliéster. Frente estampada em sublimação colorida com o brasão do município e a designação Secretaria Municipal de Educação; costa na cor branca, estampada, com sublimação colorida com o logo da prefeitura e logo da Secretaria Municipal de Educação. Detalhe no ombro, com 2 faixas vermelhas, 100% poliéster, conforme modelo.

Quantidade: 483 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 7.703,85

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 038	15,95	Total: 526,35
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Alter Modelo:

Descrição: SHORT - medindo no mínimo 42cm de cintura, 36cm de circunferência de perna e 32 cm de altura para alunos de idade média 1 e 2 anos, em malha elanca, na cor vermelha com a designação na perna esquerda na cor branca CRECHE MENINO JESUS. Cós em elástico. Conforme modelo em anexo.

Quantidade: 33 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 526,35

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 022	15,95	Total: 2.631,75
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Alter Modelo:

Descrição: SHORT - medindo no mínimo 55cm de cintura, 36cm de circunferência de perna e 34 cm de altura para alunos de idade média 3 anos, em malha elanca, na cor vermelha com a designação na perna esquerda na cor branca CRECHE MENINO JESUS. Cós em elástico. Conforme modelo em anexo.

Quantidade: 165 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 2.631,75

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 066	15,95	Total: 2.073,50
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Alter Modelo:

Descrição: SHORT - medindo no mínimo 60cm de cintura, 40cm de circunferência de perna e 40 cm de altura para alunos de idade média 4 anos, em malha elanca, na cor vermelha com a designação na perna esquerda na cor branca CRECHE MENINO JESUS. Cós em elástico. Conforme modelo em anexo.

Quantidade: 130 **Valor Unit.: 15,95** Total Item: 2.073,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 72.269,45



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2020, homologado em 30/06/2020, integrante do Processo Administrativo nº 010/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME, CNPJ nº 21.352.647/0001-52, com endereço RUA MARIO RODRIGUES, 2016, CEP 55520970 - RIBEIRÃO-PE, representada por JUDAS TADEU CARDOSO DA NOBREGA, Carteira de identidade nº 7006850, inscrito no CPF nº 043.721.534-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 4dfca7-5eda-40b1-8556-17b5e4e98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesse em: https://etccadcei.pia.gov.br/ppv/validador.aspx?seamCodigoDocumento=4df82c7-7-2014-40b1-85560576b9c98422

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

Quantidade: 50	Valor Unit.: 16,90			Total Item: 845,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 097	85,00	Total: 1.700,00
Item: 1	Unidade: Galões	Marca: BENZOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: ALVEJANTE LIQUIDO PARA ROUPAS COLORIDAS, GALÕES C/20L.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 85,00			Total Item: 1.700,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 036	106,00	Total: 2.120,00
Item: 1	Unidade: Baldes	Marca: BENZOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: PASTA UMECTANTE ALCALINA, BALDE C/20KG				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 106,00			Total Item: 2.120,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 071	118,00	Total: 2.360,00
Item: 1	Unidade: Sacos	Marca: BENZOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: DETERGENTE EM PÓ BRANCO, SACO C/20KG.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 118,00			Total Item: 2.360,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 090	8,40	Total: 16.800,00
Item: 1	Unidade: Quilogramas	Marca: BENZOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: DETERGENTE EM PÓ COM ENZIMAS, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 8,40			Total Item: 16.800,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 016	299,00	Total: 5.980,00
Item: 1	Unidade: Embalagens	Marca: BENZOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: NEUTRALIZANTE EM PÓ PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 10KG.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 299,00			Total Item: 5.980,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 045	50,70	Total: 2.028,00
Item: 1	Unidade: Galões	Marca: VOFSI	Modelo:	
Descrição: DESENGRAXANTE LÍQUIDO PARA ROUPA, M APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 50,70			Total Item: 2.028,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 004	2,95	Total: 590,00
Item: 1	Unidade: Embalagens	Marca: PARANÁ	Modelo:	
Descrição: ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTADA E FÓRMULA ECOLÓGICA, ACENDIMENTO MACIO E EFICIENTE, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA EM CAIXA COM 40 PALITOS, MEDINDO EM MEDIA 4CM, EMBALAGENS EM MAÇOS COM 10 CAIXINHAS.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,95			Total Item: 590,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 082	12,30	Total: 24.600,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: CLORITO	Modelo:	
Descrição: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 12,30			Total Item: 24.600,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 095	8,90	Total: 21.360,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: CICLOGEL	Modelo:	



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/portal/validarDoc.seam?comando=documento:4d1e17e1da-40b1-8556-0b56998422>

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

Item: 1	Unidade: Embalagens	Marca: EVEN	Modelo:	
Descrição: SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, PERLIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 9,45		Total Item: 945,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 050	28,30	Total: 28.300,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: NORPLASTI	Modelo:	
Descrição: SACO PARA ACONDICIONAR LIXO DE BOA QUALIDADE - REFORÇADO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES.				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 28,30		Total Item: 28.300,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 067	9,80	Total: 3.920,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: NORPLASTI	Modelo:	
Descrição: SACO PARA ACONDICIONAR LIXO DE BOA QUALIDADE - REFORÇADO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES.				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 9,80		Total Item: 3.920,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 025	11,20	Total: 5.600,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: NORPLASTI	Modelo:	
Descrição: SACO PARA ACONDICIONAR LIXO DE BOA QUALIDADE - REFORÇADO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES.				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 11,20		Total Item: 5.600,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 068	15,75	Total: 15.750,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: NORPLASTI	Modelo:	
Descrição: SACO PARA ACONDICIONAR LIXO DE BOA QUALIDADE - REFORÇADO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LTS, NA COR PRETA, PACOTE C/100 UNIDADES.				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 15,75		Total Item: 15.750,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 086	49,25	Total: 49.250,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: NORPLASTI	Modelo:	
Descrição: SACO PARA ACONDICIONAR LIXO DE BOA QUALIDADE - REFORÇADO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LTS, NA COR BRANCA, PACOTE C/100 UNIDADES.				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 49,25		Total Item: 49.250,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 062	22,49	Total: 44.980,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL - 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, TAMANHO PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS, PACOTE C/100 UNIDADES.				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 22,49		Total Item: 44.980,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 037	5,95	Total: 4.760,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VASSOURAS PERNAMBUCANAS	Modelo:	
Descrição: VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 20 CM, COM BASE EM PLASTICO, CERDAS LONGAS.				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 5,95		Total Item: 4.760,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 073	3,95	Total: 3.950,00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam Código do documento: 4df1ca7-5da-40b1-8556-17b5e4c98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2020, homologado em 06/08/2020, integrante do Processo Administrativo nº 013/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com endereço RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A, CEP 16075370 - ARAÇATUBA-SP, representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, Carteira de identidade nº 27.601.293-8, inscrito no CPF nº 277.277.558-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, SITUADA NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700915** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e



MUNICIPIO DE AMARAJO
AMARAJO-PE

suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONF. EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação,



MUNICÍPIO DE AMARAÍ
AMARAÍ-PE

considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAÍ-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.





MUNICÍPIO DE AMARAÍ
AMARAÍ-PE

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 EIRELI:2197104100010
 3

Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 EIRELI:21971041000103
 Dados: 2020.08.24 15:27:27 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesso em: https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4dfcac7-5eda-40b1-8556-17b5e4c98422



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4dfcac7-5eda-40b1-8556-17b5e4e98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

RILDO REIS GOUVEIA

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R S
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.08.19 11:07:22 -03'00'

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

CPF: 034.076.374-46

CPF: 035.341.714-97

AMARAJI, 17 de agosto de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 062	1.199,00	Total: 1.199,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: LIDER	Modelo: B530	
Descrição: BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.199,00			Total Item: 1.199,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.199,00				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. 493
 PREFEITURA M. DE AMARALIA

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validadoc.seam Código do documento: 4dfcac7-5eda-40b1-8556-17b5e4c98422

[INÍCIO](#) [TÉRMINOS DE USO](#) [FAQ](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 26/08/2020 10:20:30 BRT
Versão do software 2.5.4
Nome do arquivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS KCRS.pdf

Assinatura por CN=K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103, OU=11910639000120, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracatuba, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura por CN=K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103, OU=11910639000120, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracatuba, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura por CN=K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103, OU=11910639000120, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracatuba, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura por CN=K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103, OU=11910639000120, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracatuba, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura por CN=K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103, OU=11910639000120, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracatuba, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura por CN=K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103, OU=11910639000120, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracatuba, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

EXPANDIR
ELEMENTOS

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2020, homologado em 06/08/2020, integrante do Processo Administrativo nº 013/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, com endereço **RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CEP 58805150 - SOUSA-PB, representada por **GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**, Carteira de identidade nº 1849457, inscrito no CPF nº 039.923.934-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, SITUADA NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700915** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONF. EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

MUNICÍPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

MUNICÍPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por



MUNICÍPIO DE AMARA
AMARA-PE

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 011	345,00	Total: 2.415,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Rodial/Ortolite	Modelo: R33/D23	
Descrição: BERÇO COM COLCHÃO BÇ1 (PROINFANCIA)				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 345,00		Total Item: 2.415,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 073	1.495,00	Total: 2.990,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRATTO	Modelo: SPLIT ECO CCS12QF-R4	
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 1200 BTU'S - AR3 (PROINFANCIA)				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.495,00		Total Item: 2.990,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 091	1.190,00	Total: 1.190,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PHILCO	Modelo: POWER CHEF	
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS BT1 (PROINFÂNCIA)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.190,00		Total Item: 1.190,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 084	1.390,00	Total: 1.390,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MULLER	Modelo: POPMACTI	
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG MQ (PROINFANCIA)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.390,00		Total Item: 1.390,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 043	585,00	Total: 1.755,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: LATINA	Modelo: PA335	
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFANCIA)				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 585,00		Total Item: 1.755,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.411,00

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.fcg.pe.gov.br/ppp/yajidDoc.seam> Código do documento: 4dffcac7-5eda-40b1-8556-17b5e4c98422

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/08/2020 10:44:27 BRT
Versão do software 2.5.4
Nome do arquivo Amaraaji Ata.pdf

Assinatura por CN=GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA:03992393402, OU=Certificado PF A1, OU=12121962000188, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto

Caminho de certificação

CN=GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA:03992393402, OU=Certificado PF A1, OU=12121962000188, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 10/12/2019 20:12:45 BRST
Aprovado até 09/12/2020 20:12:45 BRST

CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 05/12/2012 06:50:39 BRST
Aprovado até 20/06/2023 20:58:59 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
Obtida Offline
Data de publicação 18/08/2020 10:05:30 BRT
Próxima atualização 18/08/2020 16:05:30 BRT

CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR



Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 03/12/2012 10:39:13 BRST
Aprovado até 20/06/2023 20:59:59 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
Obtida Offline
Data de publicação, 04/08/2020 15:50:59 BRT
Próxima atualização 18/09/2020 15:50:59 BRT

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 21/06/2010 16:04:57 BRT
Aprovado até 21/06/2023 16:04:57 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
Obtida Offline
Data de publicação 15/07/2020 11:29:11 BRT
Próxima atualização 13/10/2020 11:29:11 BRT



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4df1cac7-5eda-40b1-8556-17b5e4e98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, homologado em 01/10/2020, integrante do Processo Administrativo nº 018/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20 com endereço RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CEP 58805150 - SOUSA-PB, representada por GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA, Carteira de identidade nº 1849457, inscrito no CPF nº 039.923.934-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, SITUADA NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700915** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce-pe-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4dfcac7-5eda-40b1-8556-17b5e4e98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.568,00



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 07/10/2020 13:23:16 BRT
 Versão do software 2.5.5
 Nome do arquivo ATA INTELIGENCIA.pdf

Assinatura por CN=GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA:03992393402, OU=Certificado PF A1, OU=12121962000188, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto

Caminho de certificação

CN=GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA:03992393402, OU=Certificado PF A1, OU=12121962000188, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
 Assinatura Aprovada
 Obtido Offline
 Aprovado a partir de 10/12/2019 20:12:45 BRST
 Aprovado até 09/12/2020 20:12:45 BRST

CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
 Assinatura Aprovada
 Obtido Offline
 Aprovado a partir de 05/12/2012 06:50:39 BRST
 Aprovado até 20/06/2023 20:58:59 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
 Obtida Offline
 Data de publicação 07/10/2020 10:05:32 BRT
 Próxima atualização 07/10/2020 16:05:32 BRT

CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, homologado em 01/10/2020, integrante do Processo Administrativo nº 018/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com endereço RUA DIOGO ZULIANI, 249, CEP 87033030 - MARINGÁ-PR, representada por ANTONIO PAZINATO, Carteira de identidade nº 32718400, inscrito no CPF nº 440.681.749-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, SITUADA NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700915** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: 4dfc4c75eda40b1855617b5e4c98422

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesse em: https://etce.pe.gov.br/ppm/dddDoc:seam0a151do documento:01df0e7-5eda-40b-855617b5e4c98422

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 051	448,98	Total: 448,98
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LIG LIG	Modelo: CROCODILO	
Descrição: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFANCIA)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 448,98		Total Item: 448,98	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 096	1.791,98	Total: 1.791,98
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: XALINGO	Modelo: GIRA PATO	
Descrição: CARROSEL - CR (PROINFANCIA)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.791,98		Total Item: 1.791,98	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 045	387,00	Total: 1.548,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA026	
Descrição: MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFANCIA)				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 387,00		Total Item: 1.548,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 058	560,00	Total: 1.120,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PHOENIX	Modelo: LETÍCIA	
Descrição: POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFANCIA)				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 560,00		Total Item: 1.120,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 086	340,00	Total: 2.720,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ANDRIEI	Modelo: MA026	
Descrição: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFANCIA)				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 340,00		Total Item: 2.720,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 086	194,99	Total: 1.559,92
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VIANFLEX	Modelo: CLASSIC 140	
Descrição: CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 194,99		Total Item: 1.559,92	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 066	2.047,54	Total: 2.047,54
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FRESO	Modelo:	
Descrição: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFANCIA)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.047,54		Total Item: 2.047,54	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 047	339,00	Total: 2.034,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RG	Modelo: D20	
Descrição: CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFANCIA)				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 339,00		Total Item: 2.034,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 034	1.035,89	Total: 2.071,78
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KARINA	Modelo: K40CC	
Descrição: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS -BB1 (PROINFÂNCIA)				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.035,89		Total Item: 2.071,78	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 087	295,79	Total: 295,79



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 02/10/2020 11:50:17 BRT
 Versão do software 2.5.5
 Nome do arquivo ATA A PAZINATO.pdf

Assinatura por CN=ANTONIO PAZINATO:44068174920, OU=Certificado PF A1, OU=27586103000131, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ANTONIO PAZINATO:44068174920, OU=Certificado PF A1, OU=27586103000131, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

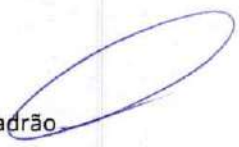
Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=ANTONIO PAZINATO:44068174920, OU=Certificado PF A1, OU=27586103000131, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados



EXPANDIR ELEMENTOS



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 4dfcac7-5eda-40b1-8556-17b5e4c98422

Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=MARINA PICIANI PAZINATO:67971342934, OU=Certificado PF A1, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=MARINA PICIANI PAZINATO:67971342934, OU=Certificado PF A1, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=MARINA PICIANI PAZINATO:67971342934, OU=Certificado PF A1, OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 4dfcac7-5eda-4011-8556-17b5e4c98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, homologado em 01/10/2020, integrante do Processo Administrativo nº 018/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ nº 17.353.208/0001-97, com endereço RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593, CEP 82630307 - CURITIBA-PR, representada por MONICA REGINA DE MELLO FARIA, Carteira de identidade nº 69905749, inscrito no CPF nº 036.117.429-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, SITUADA NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700915** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante AMARAJI GABINETE PREFEITO, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4df1c6755eda-40b1-8556-17b5e4e98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4df1cac7-5eda-40b1-8556-17b5e4e98422

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://etcv.pe.gov.br/epdv/validaDoc.seam> Código do documento: 4dfcac7-5e4a-408a-8956-17b5e4c98422

MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 052	1.295,00	Total: 1.295,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: lig lig	Modelo:	
Descrição: TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFANCIA)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.295,00			Total Item: 1.295,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.714,30

MONICA REGINA DE MELLO
FARIA:03611742929
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929
Dados: 2020.10.05 20:54:03'00'



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 06/10/2020 11:23:26 BRT
 Versão do software 2.5.5
 Nome do arquivo Ata Mônica.pdf

Assinatura por CN=MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura
 Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação
 Atributos

Assinatura por CN=MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura
 Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação
 Atributos

Assinatura por CN=MONICA REGINA DE MELLO FARIA:03611742929, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura
 Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados



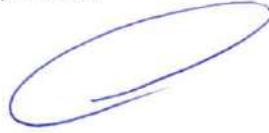
Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4df1cac7-5eda-40b1-8556-17b5e4e98422

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

Caminho de certificação

Atributos





MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE AMARAJI**, inscrito no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, com endereço RUA ROCHA PONTUAL, na cidade de AMARAJI-PE, neste ato representado pelo ordenador, **RILDO REIS GOUVEIA** portador da Cédula de Identidade nº 1430867, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2020, homologado em 20/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 025/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, CNPJ nº 21.352.647/0001-52, com endereço RUA MARIO RODRIGUES, 2016, CEP 55520970 - RIBEIRÃO-PE, representada por **JUDAS TADEU CARDOSO DA NOBREGA**, Carteira de identidade nº 7006850, inscrito no CPF nº 043.721.534-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 2 meses.

1.1- Do órgão contratante **AMARAJI GABINETE PREFEITO**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 2 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 2 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONF. EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AMARAJI-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por



MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



MUNICIPIO DE AMARAJI
 AMARAJI-PE

RILDO REIS GOUVEIA

QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME

Testemunhas:

CPF: 076.578.942-81

CPF: 102.765.654-44

AMARAJI, 24 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

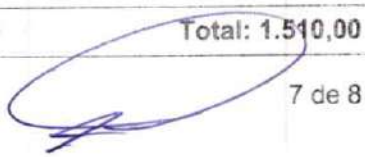
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018	28,80	Total: 3.456,00
Item: 1	Unidade: PARES	Marca: BRACOL	Modelo:	
Descrição: BOTA DE BORRACHA SETE LÉGUAS, PRETA, CANO LONGO 34 A 49.				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 28,80			Total Item: 3.456,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 093	47,00	Total: 5.640,00
Item: 1	Unidade: Pares	Marca: BRAVO	Modelo:	
Descrição: BOTA SEGURANÇA, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL; CANO MÉDIO, MATERIAL EM COURO; SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COR PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINGUETA, PALMILHA, PROTETOR BORDA, BIQUEIRA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 38 A 48.				



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RILDO REIS GOUVEIA
 Acesse em: https://eicf.tce.pe.gov.br/app/validarDoc.seam?codigoDocumento=4dfcac7-5eda-40b1-8856-17b5e4c98422

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

Quantidade: 120		Valor Unit.: 47,00		Total Item: 5.640,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 080	19,90	Total: 1.492,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BRASCAMP	Modelo:	
Descrição: CAPA DE CHUVA LONGA, EM PVC FORRADO, SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTO COM BOTÃO E COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 1,2M DIVERSAS CORES, TAMANHO G				
Quantidade: 75		Valor Unit.: 19,90		Total Item: 1.492,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 027	19,90	Total: 1.492,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BRASCAMP	Modelo:	
Descrição: CAPA DE CHUVA LONGA, EM PVC FORRADO, SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTO COM BOTÃO E COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 1,2M DIVERSAS CORES, TAMANHO G G				
Quantidade: 75		Valor Unit.: 19,90		Total Item: 1.492,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 044	16,30	Total: 3.912,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VASSOURAS PERNAMBUCANAS	Modelo:	
Descrição: VASSOURÃO DE NYLON TIPO GARI DE 40cm COM CABO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO GARI, BASE INTEIRIÇA DE 40cm, CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE REVESTIDO EM PVC.				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 16,30		Total Item: 3.912,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 070	14,50	Total: 6.960,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VASSOURAS PERNAMBUCANAS	Modelo:	
Descrição: VASSOURÃO DE PIACAV A C/CABO (30CM)				
Quantidade: 480		Valor Unit.: 14,50		Total Item: 6.960,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 026	23,20	Total: 2.320,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VASSOURAS PERNAMBUCANAS	Modelo:	
Descrição: PA DE MULTIPLICACAO - TIPO: DE BICO; MATERIA-PRIMA: ACO FORJADO; MEDIDAS: 265 X, 330MM; DIAMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1M (NO MINIMO); EMPUNHADURA: COM EMPUNHADURA METALICA EM Y;				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 23,20		Total Item: 2.320,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 072	9,50	Total: 1.900,00
Item: 1	Unidade: Pares	Marca: VOLK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PVC PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS, COR VERDE CANO LONGO-36CM, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA, DORSO E PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 9,50		Total Item: 1.900,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 083	2,40	Total: 720,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PRO-SAFETY	Modelo:	
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL - RESPIRADOR HEMIFACIAL DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA PÓ, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TÓXICO, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, GRAMATURA 30GR. TAMANHO P,M e G.				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 2,40		Total Item: 720,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 081	15,10	Total: 1.510,00


 7 de 8



Documento Assinado Digitalmente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, RUI DO REIS GONCALVES
 Acesse em: https://etec.fcc-pe.gov.br/etec/validador.aspx?CodigoDoDocumento=4001-8556-1705-9298422

**MUNICIPIO DE AMARAJI
AMARAJI-PE**

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PRO-SAFETY	Modelo:	
Descrição: FILTRO PARA MASCARA FACIAL - FILTRO DE REPOSIÇÃO PARA MASCARA MULTI-PROPOSITO SEM ESPECIFICACAO DE TAMANHO, P100 FILTROS (99,7% DAS PARTICULAS DE AR)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,10			Total Item: 1.510,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 066	0,99	Total: 39.600,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: LIMPA JÁ	Modelo:	
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE MATERIAL NÃO RECICLADO, CLASSE NA COR PRETA, MEDINDO 0,75X1,05M, ESPESSURA MÍNIMA DO FILME DE 03 MICRONS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS E COM CAPACIDADE PARA PESO MÍNIMO DE 20 KG COM VARIAÇÃO DE +/- 05KG.				
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,99			Total Item: 39.600,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 096	19,90	Total: 3990,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: METALOSA	Modelo:	
Descrição: ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO 2,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,90			Total Item: 3990,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 003	14,70	Total: 7350,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo:	
Descrição: CISCADOR - EM FERRO, RETANGULAR COM 14 DENTES, MADEIRA, PRETA, PARA SER UTILIZADO EM JARDIM				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 14,70			Total Item: 7350,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 023	119,00	Total: 2.380,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: METALOSA	Modelo:	
Descrição: CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS, CAÇAMBA QUADRADA METÁLICA EXTRA FORTE CHAPA DE 0,9 MM, ESTRUTURA DE CANTONEIRA, COM PNEU COM CÂMARA, COM BUCHA PLÁSTICA.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 119,00			Total Item: 2.380,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 057	19,30	Total: 289,50
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo:	
Descrição: TESOURA PARA PODA COM CABO LONGO DE 43CM EM MADEIRA, LÂMINA DE AÇO CARBONO				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 19,30			Total Item: 289,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 72.805,50